

AVISO DE RESULTADO

II PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

PROCESSO: 121.000.161/2016. O Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, no uso de suas atribuições, comunica o resultado do II Prêmio Codeplan de Trabalhos Técnico-Científicos, conforme classificação a seguir: 1ª - Thiago Mendes Rosa ("Diferencial Salarial entre os Setores Público e Privado no Distrito Federal"); 2ª - Isaac Leandro de Almeida ("Caracterização de Consumidores, Atributos de Mercado e Estratégias para o Crescimento da Cadeia Produtiva de Hortaliças Orgânicas no Distrito Federal e Entorno"); 3ª - Lídia Cristina Silva Barbosa ("Avaliação da Implementação de um Programa de Desenvolvimento Social: O Caso do Serviço Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF)"). Menções Honrosas: Ana Paula Borba Gonçalves Barros ("Entendimento da Vida Urbana por Meio da Morfologia dos Espaços"); Lidiane de Matos Pires ("Plano Brasil Sem Miséria: Geração Autônoma de Renda para Redução da Extrema Pobreza na Área Rural do Distrito Federal"). A Comissão Julgadora informa que não foram apresentados trabalhos na categoria "Jovem Pesquisador". O resultado encontra-se ainda disponível no site www.co-deplan.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2016.
LUCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Termo de Autorização publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, página 26, de 09 de setembro de 2016, RESOLVE: PRORROGAR até o dia 30 de dezembro de 2016 o prazo concedido à empresa autorizada para entrega final dos estudos referentes à revitalização, modernização, manutenção e operação do Shopping Popular de Brasília

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2016.
JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2016.

PROCESSO: 040.002.733/2016 - Das Partes: DF/SEF X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A CCEB CEB Nº 160/2016. Do Objeto: O presente Contrato tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica, pela DISTRIBUIDORA ao CONTRATANTE, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos. Da Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de 23/10/2016 até 23/10/2017, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, desde que não seja efetuada comunicação em contrário à DISTRIBUIDORA com, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do mesmo. Do Valor: R\$ 71.953,04 (setenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), valor inicial empenhado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme Nota (s) de Empenho nº(s): nº 2016NE02145, emitida em 21/10/2016, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04122600385170051; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 100000000. Data da Assinatura: 22/10/2016. Signatários: Pelo Distrito Federal: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral; Pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2016.

PROCESSO: 040.002.733/2016 - Das Partes: DF/SEF X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A CONTRATO CEB CUSD Nº. 160/2016. Do Objeto: O presente Contrato tem por objetivo regular os direitos e obrigações das Partes referentes ao uso da REDE ELÉTRICA de propriedade da DISTRIBUIDORA para atendimento das necessidades da demanda do Contratante na área de concessão, observados o MUSD contratado e o PONTO DE CONEXÃO, necessário ao funcionamento de suas instalações. Estabelecer os termos, as condições e os procedimentos técnicos, operacionais e comerciais referentes ao uso e a conexão do Contratante ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO que interligará a rede de distribuição à unidade consumidora. Da Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de 23/10/2016 até 23/10/2017, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, desde que não seja efetuada comunicação em contrário à DISTRIBUIDORA com, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do mesmo. Do Valor: R\$ 71.953,04 (setenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), valor inicial empenhado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme Nota (s) de Empenho nº (s): nº 2016NE02145, emitida em 21/10/2016, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04122600385170051; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 100000000. DATA da Assinatura: 22/10/2016. Signatários: Pelo Distrito Federal: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral; Pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO FISCAL**

EDITAL Nº 167, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0128.002172/2012, DISDAL DIS-

TRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 41543/2012, 08.482.850/0001-85, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.002151/2012, DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 41531/2012, 08.482.850/0001-85, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.003610/2014, SUPERMERCADO BAHAMAS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0001399/7204, 17.745.613/0032-57, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, DÉCIO FREIRE, 56543/MG; 0040.000619/2013, BEST CAR AUTOMOVEIS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39795/2012, 03.242.449/0001-54, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000491/2011, PAO FOLHA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1839/2011, 09.074.977/0001-28, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.007563/2013, CIA HERING, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18851/2013, 78.876.950/0001-71, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.004160/2012, BRASCETAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39975/2012, 02.231.952/0003-03, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002023/2012, EDILSON BEZERRA DA SILVA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32365/2012, 602.045.241-72, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.003948/2012, DAVI RIBEIRO DE SA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40646/2012, 739.592.861-04, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, IVAN ALVES LEÃO, 24806/DF; 0128.001798/2012, DM MONTE SERVIÇO E MONTAGEM DE MOVEIS LTDA - ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40834/2012, 12.092.456/0001-08, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000819/2012, ALUTEMPER FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA-ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1489/2012, 09.072.838/0001-65, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001557/2012, BSA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40018/2012, 11.389.611/0001-90, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001893/2012, C. LUCIANO DE FARIA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40917/2012, 11.301.676/0001-31, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.001094/2012, KITCHENS COM DE APARELHOS DOMESTICOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 666/2012, 43.304.484/0011-47, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ANDRE MANZOLI, 172290/SP; 0128.000968/2012, COMERCIO DE TINTAS LOPES & SILVA LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32387/2012, 13.845.561/0001-33, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002789/2012, BOA CARNE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33570/2012, 07.131.665/0001-83, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.003771/2012, CASTELO FORTE SAMAMBAIA MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40420/2012, 03.009.406/0001-23, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001686/2012, ANGRA COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇÕES - EIRELI - ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40627/2012, 13.461.977/0001-58, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 168, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0040.003705/2013, JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15575/2013, 37.145.968/0001-16, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.003843/2013, JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15617/2013, 37.145.968/0001-16, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.004332/2013, JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16244/2013, 37.145.968/0001-16, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.004333/2013, JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16245/2013, 37.145.968/0001-16, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.007750/2013, JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18976/2013, 37.145.968/0001-16, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.007760/2013, JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 19166/2013, 37.145.968/0001-16, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002731/2013, JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13893/2013, 37.145.968/0001-16, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002230/2013, JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13642/2013, 37.145.968/0001-16, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002229/2013, JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13643/2013, 37.145.968/0001-16, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002839/2013, JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14357/2013, 37.145.968/0001-16, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002867/2013, JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14351/2013, 37.145.968/0001-16, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002874/2013, JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14219/2013, 37.145.968/0001-16, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.003372/2013, JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14285/2013, 37.145.968/0001-16, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.003932/2013, JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15517/2013, 37.145.968/0001-16, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.004004/2013, JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15799/2013, 37.145.968/0001-16, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.004068/2013, JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15910/2013, 37.145.968/0001-16, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --;